

# **EDITAL DE REMOÇÃO NO ÂMBITO DA UFRPE DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

## **EDITAL n. 011/2023 - PROGEPE**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, por intermédio do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, face ao constante no inciso II do Art. 36 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em cumprimento à NOTA n. 00138/2023/DICON/PFUFRPE/PGF/AGU e de acordo com a Resolução CONSU/UFRPE n. 226/2022, que trata do instituto da remoção, a pedido, observando os princípios administrativos e constitucionais, em especial a ampla concorrência, torna pública, para conhecimento de todos, a abertura das inscrições para o processo de remoção no âmbito da UFRPE dos servidores ocupantes da carreira de **Professor do Magistério Superior**.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A seleção objeto deste edital será realizada pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas – DDP/PROGEPE, atendendo aos parâmetros dispostos no Art. 36, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como o Art. 4º, inciso III, alínea ‘a’ da Resolução CONSU/UFRPE Nº 226/2022.

1.2. Conforme Art. 20, §5º da Resolução CONSU/UFRPE Nº 226/2022, o Departamento de Pesca e Aquicultura (DEPAq) indicará a comissão que realizará a análise dos pedidos.

1.3. O processo seletivo regido por este Edital destina-se aos servidores ativos da UFRPE com interesse na remoção a pedido, a critério da administração, de todos os *campi* da UFRPE, objetivando o preenchimento das vagas indicadas no Anexo I deste Edital.

1.4. O servidor selecionado terá sua lotação alterada para o DEPARTAMENTO DE PESCA E AQUICULTURA (SEDE).

### **2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão candidatar-se ao processo seletivo de remoção no âmbito da UFRPE os servidores ocupantes da carreira de Professor do Magistério Superior EFETIVOS, com perfil de formação indicado no Anexo I deste Edital e que cumpram os seguintes requisitos gerais:

- a) estar em efetivo exercício no âmbito da UFRPE;
- b) não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença (exceto licença-maternidade);
- c) ter disponibilidade para os turnos/horários de funcionamento da lotação de destino;
- d) ter a formação acadêmica exigida no perfil da área/matéria especificada no Anexo I;
- e) ter qualificação compatível e comprovada para lecionar os componentes curriculares na área especificada no Anexo I e outros compatíveis;
- f) ter experiência docente em uma das disciplinas especificada no Anexo I; e

g) não estar impedido devido a prazos vigentes de permanência mínima estipulados em edital de provimento.

2.2. Para a comprovação que trata a alínea f do item 2.1. o candidato deverá apresentar declaração da coordenação em que conste as disciplinas lecionadas, o período e o(s) semestre(s) ou apresentar comprovante do SIGAA em que conste as disciplinas, períodos e semestre.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

3.2. As inscrições dar-se-ão através de processo eletrônico, formalizado até o último dia de inscrição, por intermédio do envio da documentação constante abaixo, em formato PDF, para o e-mail: [processo@ufrpe.br](mailto:processo@ufrpe.br).

a) Formulário de solicitação de inscrição com a declaração de ciência da chefia imediata da unidade de origem (ANEXO II);

b) Declaração de renúncia das vantagens financeiras decorrentes do processo de remoção (ANEXO III);

c) Cópia dos documentos comprobatórios para efeitos de pontuação, conforme o ANEXO IV.

d) Diploma de Graduação, Mestrado e Doutorado.

3.3. Para fins de pontuação, será computada apenas a última formação concluída até o momento da inscrição, que deverá estar comprovada no processo.

3.4. A inscrição será indeferida se o candidato/servidor não comprovar na documentação enviada no processo que possui a formação ou os critérios estabelecidos no perfil desejado (ANEXO I)

### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. O processo seletivo será constituído por análise documental que será pontuada, conforme ANEXO IV.

4.2. A classificação será por ordem decrescente de pontuação, sendo o primeiro colocado o servidor que obtiver a maior pontuação.

4.3. A nota mínima para aprovação neste edital de remoção interna é 250,00 (duzentos e cinquenta pontos) sendo desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 250,00 (duzentos e cinquenta pontos).

4.4 Para fins de pontuação serão computados apenas os últimos 5 anos, de 2018 a 2022.

4.5. Todos os documentos comprobatórios que o candidato desejar ser contabilizados para fins de

pontuação deverão ser anexados ao processo no período de inscrição, inclusive os diplomas. Os documentos não anexados não serão computados e nenhum documento poderá ser anexado após a formalização do processo.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

5.1. Havendo empate na pontuação entre candidatos, será considerado, para fins de desempate na classificação, por ordem de precedência:

I- maior tempo de efetivo exercício no último local de lotação ou no campus de origem;

II- maior idade;

III- filhos abaixo de 21 anos (cadastrados como dependentes nos assentamentos funcionais).

5.2. Os documentos comprobatórios poderão ser solicitados pela PROGEPE para viabilizar o critério de desempate.

## **6. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

6.1. A PROGEPE publicará o resultado final no site ([www.progepe.ufrpe.br](http://www.progepe.ufrpe.br)), conforme cronograma.

6.2. A eventual desistência deverá ser comunicada ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas – DDP/PROGEPE, no prazo máximo de 72 horas a contar da publicação do resultado final pelo servidor interessado.

6.3. Caberá recurso do resultado a ser interposto pelo servidor interessado, em 24 horas, contados da data de divulgação do resultado no site da PROGEPE, conforme cronograma.

6.4. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: [selecao.progepe@ufrpe.br](mailto:selecao.progepe@ufrpe.br), no prazo estipulado, sem a necessidade de formalização de processo administrativo e não serão recebidos fora do prazo.

6.5. Será responsabilidade da DDP/PROGEPE instruir, acompanhar os processos de recursos e encaminhá-los às instâncias competentes para análise.

6.6. A PROGEPE não se responsabilizará por recurso não recebido por motivos de ordem técnica, relacionados ao computador, falhas de comunicação e outros fatores também de ordem técnica e pessoal que impossibilitem o envio eletrônico e só serão aceitos os recursos enviados para o e-mail [selecao.progepe@ufrpe.br](mailto:selecao.progepe@ufrpe.br), no prazo estipulado no cronograma.

## **7. DA REMOÇÃO**

7.1. A remoção do candidato classificado nos termos do edital ocorrerá através de portaria de remoção, somente após a nomeação, posse e exercício de outro servidor aprovado em concurso público autorizado

pelo Governo Federal, ou através da chegada de outro servidor que também foi removido através de edital, para preenchimento da respectiva vaga, exceto quando a chefia autorizar a remoção sem substituição imediata, com acordo do Dirigente da Unidade.

7.2. A remoção só será efetivada através de portaria de remoção, a partir da data da expedição ou data acordada entre as unidades, devendo o servidor permanecer prestando serviços na unidade de origem.

7.3. O servidor removido terá, no máximo, dez dias úteis, com assiduidade, a contar da data da portaria de remoção para entrar em efetivo exercício na unidade de destino, prazo este se necessário para organização das atividades no setor de origem.

7.4. Quando ocorrer mudança de sede, o prazo será de até trinta dias, incluindo nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

7.5. No interesse da Administração, o prazo para efetivação da remoção poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela unidade e autorizado pela PROGEPE, visando garantir a eficiência administrativa e o interesse público.

7.6. Os servidores ocupantes de Função Gratificada – FG ou Cargo de Direção – CD serão removidos somente após a dispensa da função ou cargo;

7.7. As despesas de deslocamento decorrentes da seleção e efetivação da remoção, ocorrerão exclusivamente por conta do servidor/candidato.

7.8. O candidato que tiver sua remoção efetivada está ciente que deverá cumprir o período mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no local de destino para que possa pleitear nova remoção a pedido, exceto no interesse da administração.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Poderão ser solicitados documentos comprobatórios adicionais para efetivação da remoção, a não entrega de quaisquer documentos comprobatórios solicitados pela PROGEPE, no prazo máximo de 48 h, implicará na eliminação do candidato neste certame.

8.2. A inscrição neste Edital de remoção no âmbito da UFRPE não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado à classificação dentro do número de vagas disponibilizadas para remoção.

8.3. A classificação no edital para remoção no âmbito da UFRPE não gera direito automático por ocasião do surgimento de vagas posteriores, ficando a critério da PROGEPE abrir novo edital ou consultar os candidatos classificados acerca do interesse na remoção para a nova vaga, obedecendo a ordem de classificação.

8.4. A PROGEPE não se responsabiliza por processos formalizados e ou recebidos fora dos prazos estabelecidos no cronograma, devendo o servidor realizar sua inscrição sob sua responsabilidade

impreterivelmente dentro do prazo estabelecido neste Edital. Os processos com data fora do prazo previsto no cronograma serão automaticamente desconsiderados.

8.5. Não serão aceitas inscrições por outros meios não previstos neste Edital.

8.6. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas em parceria com a Comissão designada pelo Departamento de Pesca e Aquicultura, em 1º instância, e pela Reitoria, em 2º instância.

#### **CRONOGRAMA\***

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATAS</b>
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	<b>22/09/23 a 29/09/23</b>
DATA LIMITE PARA ABERTURA DOS PROCESSOS DE INSCRIÇÃO	<b>29/09/23</b>
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS/DEFERIDAS	<b>02/10/2023</b>
RECURSO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	<b>04/10/2023</b>
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES	<b>05/10/2023</b>
ANÁLISE DOS PEDIDOS	<b>05/10/2023 a 09/10/2023</b>
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	<b>10/10/2023</b>
DATA LIMITE PARA IMPETRAR RECURSO SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR	<b>11/10/2023</b>
RESULTADO DOS RECURSOS	<b>13/10/2023</b>
RESULTADO FINAL	<b>ATÉ 20/10/2023</b>

\*Esse cronograma poderá sofrer alterações sem prévia informação. Caberá ao candidato acompanhar as etapas do edital pelo site: [www.progepe.ufrpe.br](http://www.progepe.ufrpe.br)

Recife, 22 de setembro de 2023.

RENATA ANDRADE DE LIMA E SOUZA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas – PROGEPE  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

## ANEXO I

### QUADRO DE VAGAS

Nº da VAGA	CARGO	QTD. VAGA	ÁREA/MATÉRIA	UNIDADE	CARGA HORÁRIA
01	Professor do Magistério Superior	01	<p>ÁREA/MATÉRIA: OCEANOGRAFIA ABIÓTICA/ GESTÃO DE RECURSOS AQUÁTICOS.</p> <p>PERFIL: Lecionado pelo menos uma das disciplinas: OCEANOGRAFIA ABIÓTICA E GESTÃO DE RECURSOS PESQUEIROS. OU, GESTÃO DE RECURSOS AQUÁTICOS. OU GESTÃO AMBIENTAL NO CURSO DE PESCA E AQUICULTURA.</p>	Lotação: DEPARTAMENTO DE PESCA E AQUICULTURA (SEDE)	40 HORAS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

## ANEXO II

### (MODELO) FORMULÁRIO DE REMOÇÃO NO ÂMBITO DA UFRPE

EDITAL PROGEPE/UFRPE Nº 011/2023.

Eu \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, com lotação/exercício \_\_\_\_\_, ocupante do cargo Professor do Magistério Superior, venho por meio deste solicitar a PROGEPE, a minha inscrição no processo seletivo de remoção no âmbito da UFRPE dos Professores do Magistério Superior Nº 011/2023, e declaro estar ciente que minha inscrição implica em compromisso tácito de aceitar as normas e condições estabelecidas no referido Edital e que o não preenchimento dos requisitos e prazos implica na eliminação automática da minha inscrição.

Informo que a data de ingresso na UFRPE foi \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por intermédio do Edital de concurso público n. \_\_\_\_/\_\_\_\_ (nº/ano) e que não me enquadro nas situações II e V, do artigo 22, da Resolução n. 226/2023-CONSU/UFRPE\*.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor/candidato

CONTATO (telefone/e-mail): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura - CHEFIA IMEDIATA DE ORIGEM

\_\_\_\_\_  
Assinatura - CHEFIA DA UNIDADE DE ORIGEM

\*Situações II e V, do artigo 22, da Resolução n. 226/2023-CONSU/UFRPE:

II- se não foi removido nem redistribuído nos últimos 3 (três) anos;

V- se participou de concurso cujo edital estipulava tempo mínimo para remoção.

Obs.: No caso da situação prevista no V, marcar caso o prazo estabelecido já tenha sido cumprido.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO PARA PROCESSO DE REMOÇÃO NO ÂMBITO DA UFRPE

Eu \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, com lotação/exercício \_\_\_\_\_,  
declaro estar ciente que a modalidade de remoção tratada no Edital PROGEPE/UFRPE  
Nº 011/2023 não prevê a concessão de:

- I - ajuda de custo, para atender às despesas de viagem, mudança e instalação;
- II - transporte, inclusive para os dependentes; e
- III - transporte de mobiliário e bagagem, inclusive para os dependentes.

E, que a remoção ora solicitada é de caráter pessoal, portanto, não caracteriza a situação acima referida.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor

Declaro estar ciente em:     /     /2023.

CHEFIA IMEDIATA DO *CAMPUS* DE ORIGEM

Assinatura

## ANEXO IV

### TABELA DE CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

obs.: Os documentos devem ser organizados de acordo com a ordem da Tabela.

GRUPO I - FORMAÇÃO ACADÊMICA			
MÁXIMO DE PONTOS = 100,0	PONTOS	QUANTIDADE MÁXIMA COMPUTÁVEL	TOTAL
1.1 Cursos de Formação Acadêmica em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES ou revalidado ou em processo de revalidação	-	-	-
1.1.1. Mestrado			
a) Na área especificada na Seleção	20,0	1	-
b) Em área correlata à matéria da seleção	10,0	1	-
1.1.2. Doutorado			
a) Na área especificada na Seleção	40,0	1	
b) Em área correlata à matéria da seleção	20,0	1	
1.2. Pós-doutorado (duração mínima de seis meses comprovada por meio de documento oficial emitido pelo órgão de fomento ou pela instituição onde foi realizado)			
a) Na área especificada da Seleção	10,0/semestre	4	
b) Em área correlata à matéria da seleção	5,0/semestre	4	
	TOTAL		

GRUPO II - EXPERIÊNCIA DIDÁTICA			
MÁXIMO DE PONTOS = 150,0	PONTOS	QUANTIDADE MÁXIMA COMPUTÁVEL	TOTAL
2.1. Tempo de exercício no Magistério no Ensino Superior	-	-	-
2.1.1. Entre 1 e 2 anos	15		
2.1.2. Mais de 2 anos	30		-

2.2.1. Participação em Bancas ou Comissões Examinadoras de Graduação	5,0	5	-
2.2.2 Participação em Bancas ou Comissões Examinadoras de Pós-Graduação	8,0	5	
2.3.1. Participação em Bancas ou Comissões Examinadoras de Seleção para docente Magistério Superior	15,0	5	
2.4. Orientação de Trabalhos Acadêmicos			
a) Monografias, Iniciação Científica e Programa Especial de Treinamento concluídos	5,0	5	
b) Monografias de Especialização concluídas	7,0	5	
c) Dissertações de Mestrado concluídas	10,0	5	
d) Teses de Doutorado concluídas	15,0	5	
2.5. Cursos ministrados (extensão, capacitação ou equivalentes na área da seleção)/para cada 10 horas	0,5	100 horas	
2.5. Experiência didática vinculada ao perfil especificado no Anexo I			
2.5.1. Disciplinas na área da seleção, por semestre	20	10	
2.5.2. Disciplinas em áreas correlatas da seleção, por semestre	10	5	
TOTAL			

<b>GRUPO III - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E DE CULTURA GERAL</b>			
MÁXIMO DE PONTOS = 500,0	PONTOS	QUANTIDADE MÁXIMA COMPUTÁVEL	TOTAL
3.1. Livro publicado com ISBN e corpo editorial	-	-	-
a) Na área especificada na Seleção	30,0/livro		-
b) Em área correlata à da seleção	15,0/livro	1	-
3.2. Capítulo de livro publicado com ISBN e corpo editorial			
a) Na área especificada na Seleção	15,0/capítulo		
b) Em área correlata à da seleção	7,5/capítulo		
3.3. Artigos científicos publicados em revistas ou periódicos indexados segundo a classificação QUALIS em primeiro ou último autor			

a) Classificação QUALIS A1	35,0/artigo		
b) Classificação QUALIS A2	30,0/artigo		
c) Classificação QUALIS A3	25,0/artigo		
d) Classificação QUALIS A4	20,0/artigo		
e) Classificação QUALIS B1	12,0/artigo		
f) Classificação QUALIS B2	5,0/artigo		
g) Classificação QUALIS B3	2,5/artigo		
h) Classificação QUALIS B4	1,0/artigo		
i) Sem classificação QUALIS	0,5/artigo		

\*Todos os documentos a serem pontuados deverão ser encaminhados através de processo administrativo em que se candidata, no período indicado no cronograma. Após abertura do processo, nenhum outro documento poderá ser adicionado ou substituído. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos a serem pontuados e aos exigidos para inscrição.